

**DECRETO Nº 337/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.252/2022, de 13 de dezembro de 2022,

**Art. 1º** - Fica aberto, no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

**Entidade 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

**Órgão:** 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Unidade Orçamentária:** 1 – Departamento de Educação

**Ação:** 2.505 – Educação Especial

**Natureza da Despesa:** 3.3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas

**Vínculo:** 0100001 – Recurso Ordinário

**Valor R\$**.....R\$ 25.000,00

**TOTAL R\$**.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no corrente Exercício, relativo a Recurso Ordinário (Impostos e de Transferência de Impostos), no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 13 de dezembro de 2022.



**RAFAEL MARIN**

Prefeito Municipal



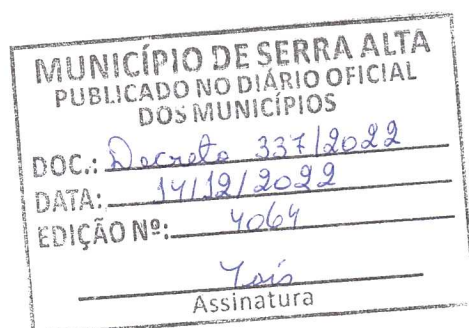
**MARCONDES LEONARDO MULLER**

Secretário de Administração



**CLAIR F. ANDREIS**

Contadora CRC/SC 23.683/0-4





# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 336/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4376129

DECRETO Nº 336/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ NICOLLI, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e conservação, Sr. LUIZ NICOLLI, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
24/11/2021 A 23/11/2022	20/12/2022 A 18/01/2023	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 337/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4378815

DECRETO Nº 337/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.252/2022, de 13 de dezembro de 2022,

Art. 1º - Fica aberto, no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Entidade 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.505 – Educação Especial

Natureza da Despesa: 3.3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas

Vínculo: 0100001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ ..... R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ ..... R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do provável Excesso de Arrecadação verificado no corrente Exercício, relativo a Recurso Ordinário (Impostos e de Transferência de Impostos), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 13 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

### LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4376287

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.  
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Rafael Marin, Prefeito do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliado para 15 (quinze) o número de vagas do cargo de Professor I, Grupo II - Magistério (MAG), Código 02.01, Quadro de Vagas e Cargos Permanentes, Nível 220, com provimento, atribuições e carga horária constantes na Lei Complementar nº 037, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º O Anexo I à Lei Complementar nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 13 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário Administração

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS E CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
GRUPO I SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	01.01	Agente Educativo	210	06
GRUPO II MAGISTÉRIO (MAG)	02.01	Professor I (20 horas)	220	15
	02.02	Professor II (20 horas)	220	20
	02.03	Professor III	220	15
	02.04	Coordenador Pedagógico	221	01

### LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4376251

LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E AMIGOS CASA FAMILIAR RURAL DE MODELO (SC), ATRAVÉS DE PARCERIA, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, estabelecer parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou efetuar a transferência de recursos financeiros, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para repasse de recursos financeiros à Associação de Pais, Professores e Amigos da Casa Familiar Rural, Organização as Sociedade Civil e caráter familiar educacional, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.906.526/0001-38, com sede na Linha Salete, no município de Modelo (SC), nos termos da presente Lei.

Art. 2º O valor financeiro para cumprimento das disposições desta Lei, será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o exercício de 2023,